1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E TRANSPORTE PILECO EIRELI – ME.

CONFORME TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ANEXO.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ANTONIO DOMINGOS FERRARINI** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TRANSPORTE PILECO EIRELI - ME**, com sede na AV. PROGRESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.140.633/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a), **LUCAS PILECO,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 30/2012, de 10 de fevereiro de 2012 e, **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR** mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais. **CONSIDERANDO**, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público.

- Sendo a Linha nº 11N. será executada com microônibus percorrendo 9.397,50 KM no ano letivo de 2016. O quilometro rodado custara o valor de R$ 3,67 (três reais sessenta e sete centavos). **Total R$ 34.488,82**

- Sendo a Linha nº 13 N. será executada com microônibus percorrendo 7.518,00 KM no ano letivo de 2016. O quilometro rodado custara o valor de R$ 3,67 (três reais sessenta e sete centavos). **Total R$ 27.591,06**

Totalizando em R$ 62.079,88 pro ano letivo de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 32/2016 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 01 de abril de 2016.

_____
ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

_____
LUCAS PILECO
Representante Legal

_____
SANDRA MARIA CIVA
Secretaria de Educação
Fiscal do Aditivo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

_____
MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado – OAB/SC 23.347